

**CONTRATO Nº 20230036**

TERMO DE CONTRATO Nº 20230036, QUE FAZEM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA** E A EMPRESA **EDGAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 593.536.782-34, residente na Rua Joaquim Francisco Gomes, nº 1101, Pratiçá, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, e de outro lado a firma **EDGAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.641.948/0001-80, estabelecida na Rodovia da Alça Viária, nº 2634, BR 316, km 10, São João, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **EDGAR JOSÉ DE SOUSA CAETANO**, portador do CPF: 142.133.382-15, residente à Alameda Marcos Sagão, nº 08, Condomínio Diamante Verde, Presidente Médici, Benevides/PA, CEP 68.795-000, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão Eletrônico Nº 63/2022 SRP** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de peças e reposição diversas destinadas a manutenção dos veículos e máquinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura de Augusto Corrêa/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Empresa: **EDGAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ: 10.641.948/0001-80, estabelecida à Rodovia da Alça Viária, nº 2634, BR 316, KM 10, São João, Marituba/PA, CEP: 67.200-000. Telefone: (91) 3237-2247, e-mail: [pedro.edmaq@hotmail.com](mailto:pedro.edmaq@hotmail.com). Representada neste ato pelo Sr. **EDGAR JOSÉ DE SOUSA CAETANO**, C.P.F: nº 142.133.382-15, R.G: nº 2187448 SSP/PA.

Item	Descrição dos itens	Und	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ABRAÇADEIRA DA CRUZETA NH 7630 - 81863003	UND	12	Centralfix	24,95	299,40
4	ABRAÇADEIRA DESCARGA 7630 NH - 83910870	UND	2	Original	58,95	117,90
5	ABRAÇADEIRA DESCARGA 7630 NH - 13000790	UND	8	Original	39,90	319,20
16	ALTERNADOR TRATOR AGRICOLA - NEW HOLLAND 7630 - 87576058	UND	3	Delco Remy	1.199,95	3.599,85
21	ANEL DE ENCOSTO TRATOR 7630 NH - 5145499	UND	8	Original	5,45	43,60
22	ANEL DE PRESSÃO TRATOR AGRICOLA - NEW HOLLAND 7630 - CAR24789	UND	12	Tractorparts	1,00	12,00

24	ANEL EXCENTRICO BBA INJETORA DELPHI - 7139-540	UND	4	Delphi	69,90	279,60
48	ARRUELA DE ESCOSTO - CAR115730	UND	10	Tractorparts	29,95	299,50
49	ARRUELA DE PRESSÃO - CAR126629	UND	10	Tractorparts	38,95	389,50
50	ARRUELA PARAFUSO DEFLETOR. TRATOR NEW HOLLAND 7630 NH - 86588450	UND	12	Original	0,30	3,60
52	ASSENTO MOTORISTA TRATOR AGRICOLA - NEW HOLLAND 7630 - 73400232	UND	1	Usinil	1.595,00	1.595,00
55	BATERIA DE 100AMP	UND	14	Acdelco	497,95	6.971,30
68	BIELA MOTOR FPT - 2831298	UND	4	FPT	199,95	799,80
79	BOMBA DAGUA MOTOR TRATOR 7630 NH - 504213078	UND	2	FPT	172,90	345,80
81	BOMBA DE FREIO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM - 100 - 80249700	UND	1	Varga	79,00	79,00
83	BOMBA HIDRAULICA DUPLA TRATOR 7630 NEW HOLLAND - 82983657	UND	1	Hybel	2.690,00	2.690,00
87	BOMBA INJETORA - 504173549	UND	3	Delphi	3.999,00	11.997,00
93	BOMBA DE OLEO MOTOR FPT - 2830913	UND	1	FPT	449,90	449,90
104	BRONZE DE BIELA STD - 8099205	UND	4	FPT	59,90	239,60
106	BRONZE DE MANCAL STD - 503776617	UND	4	FPT	34,50	138,00
112	BUCHA DE BIELA - 4892708	UND	4	Original	69,95	279,80
120	BUCHA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA - NEW HOLLAND 7630 - 5136120	UND	5	Tractorparts	99,90	499,50
121	BUCHA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA - VALTRA BM - 100 - 80563500	UND	5	Cia	109,95	549,75
122	BUCHA EIXO TRASEIRO TRATOR AGRICOLA - NEW HOLLAND 7630 - 81800471	UND	5	Cia	99,95	499,75
123	BUCHA EIXO TRASEIRO TRATOR AGRICOLA - VALTRA BM - 100 - 81325900	UND	5	Canaparts	199,95	999,75
137	CABEÇOTE HIDRAULICO BBA INJETORA DELPHI - 9050-300L	UND	3	Delphi	1.159,50	3.478,50
146	CALÇO 0,3MM DO PINO EIXO DIANTEIRO 7630 NH - 5137460	UND	14	Original	3,00	42,00
150	CAMISA MOTOR FPT - 503776948	UND	4	FPT	69,95	279,80
182	CILINDRO HIDRAULICO - CIL002	UND	3	Tatu	1.299,90	3.899,70
200	COROA/PINHÃO. EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO NEW HOLLAND 7630 - CAR65752E PINHÃO EIXO DIANT - 148904A1	UND	4	Bejol	889,90	3.559,60
203	CORPO TRATOR - CAR 46430	UND	2	Original	349,95	699,90
207	CORREIA ALTERNADOR TRATOR AGRICOLA - BM - 100-684121325	UND	4	Gates	24,95	99,80
215	CORREIA DO MOTOR FPT - 504009874	UND	4	Continental	59,90	239,60
228	CRUZETA CARDAN TRATOR 7630 - 87354473	UND	7	Stahl	139,90	979,30
229	CRUZETA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA - NEW HOLLAND 7630 - CAR46429	UND	4	Stahl	69,90	279,60

230	CRUZETA EIXO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA - VALTRA BM - 100 - 06650R1	UND	8	Stahl	49,90	399,20
231	CRUZETA SEMI EIXO DIANTEIRO TRATOR NH -7630 - 5191547	UND	8	Stahl	89,95	719,60
246	DEFLETOR DA VENTUINHA TRATOR 7630 NH - 87564530	UND	1	Original	299,95	299,95
282	DISCO 26" GRADE ARADORA - 42602	UND	100	Metisa	239,95	23.995,00
283	DISCO EMBREAGEM TRATOR BM 100 VALTRA - 80031020	UND	2	Luk	469,95	939,90
284	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND 7630	UND	2	Luk	799,00	1.598,00
285	DISCO EMBREAGEM TRATOR LS TRACTOR - 40377924	UND	1	Original	989,90	989,90
286	DISCO GRADE NIVELADORA 22'X4,0 - 602029154	UND	40	Metisa	217,90	8.716,00
287	DISCO TOMADA DE FORÇA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - RE227648	UND	6	Luk	479,95	2.879,70
292	EIXO 1'5X1780MM. GRADE ARADORA TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 501046859	UND	12	Carelli	299,50	3.594,00
293	EIXO LH TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR48986	UND	6	Mil	139,95	839,70
294	EIXO PARA GRADE ARADORA 1.5/8 X 1,25 METROS	UND	2	Carelli	289,95	579,90
295	EIXO PARA GRADE ARADORA 1.5/8 X 1,60 METROS	UND	2	Carelli	379,90	759,80
296	EIXO PARA GRADE ARADORA 1.5/8 X 1,85 METROS	UND	2	Carelli	399,00	798,00
297	EIXO PARA GRADE ARADORA 1.5/8 X 2,08 METROS	UND	4	Carelli	459,95	1.839,80
298	EIXO RL TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR48987	UND	6	Mil	139,00	834,00
310	ENGATE RAPIDO FEMEA 3/4 - 25617	UND	15	Hidraflu	49,95	749,25
311	ENGATE RAPIDO MACHO ROSCA EXT 7/8 22MM - 25654	UND	15	Hidraflu	109,95	1.649,25
312	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA HIDRAULICA - 81726300	UND	14	Hidraflu	99,95	1.399,30
316	ENGRENAGEM PLANETARIA TRATOR 7630 NH - 5145797	UND	6	MecPeças	169,00	1.014,00
321	ESPAÇADOR DISCO GRADE ARADORA 16 DISCOS - CAR131265	UND	20	Carraro	20,95	419,00
335	FAROL DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA MODELO VALTRA BM - 100 - 80648900	UND	2	Fortluz	34,90	69,80
336	FAROL H3 - 81809600	UND	2	Artfarol	79,95	159,90
352	FILTRO DE AR EXT LS TRACTOR - 40371317	UND	6	Donaldson	148,00	888,00
353	FILTRO DE AR EXT BM 100 - 80061800	UND	7	Donaldson	49,95	349,65
354	FILTRO DE AR EXT 7630 NH/FARMAL 95 - 87344135	UND	12	Donaldson	79,95	959,40
355	FILTRO DE AR EXT TT4030 NH - 87574362	UND	6	Wega	39,50	237,00
356	FILTRO DE AR INT BM 100 - 80062100	UND	6	Wega	72,00	432,00
357	FILTRO DE AR INT LS TRACTOR -	UND	6	Donaldson	44,95	269,70

	40317165					
358	FILTRO DE AR INT 7630 NH / 95 - 87344136	UND	12	Donaldson	54,95	659,40
359	FILTRO DE AR INT TT4030 NH - 87574363	UND	12	Wega	27,95	335,40
380	FILTRO COMBUSTIVEL TT4030 NH - 73300482	UND	12	Wega	29,90	358,80
381	FILTRO COMBUSTIVEL LS/NEW HOLLAND/CASE - 84403847	UND	12	Donaldson	24,95	299,40
382	FILTRO COMBUSTIVEL BM 100 - 836015106	UND	6	Wega	9,95	59,70
390	FILTRO HIDRAULICO TRATOR 7630 NH - 47628830	UND	14	Donaldson	24,95	349,30
391	FILTRO HIDRAULICO TRATOR 7630 NH - 84248043	UND	11	Original	179,90	1.978,90
392	FILTRO HIDRAULICO BM100 - 3060600	UND	5	Wega	39,90	199,50
393	FILTRO HIDRAULICO LS TRACTOR - 40346589	UND	5	Unifilter	89,90	449,50
394	FILTRO HIDRAULICO TT4030 NH - 82824884	UND	6	Wega	79,90	479,40
399	FILTRO LUBRIFICANTE 7630 NH - 84228488	UND	6	Donaldson	44,95	269,70
400	FILTRO LUBRIFICANTE BM 100 - 836647133	UND	6	Wega	25,95	155,70
401	FILTRO LUBRIFICANTE FARMALL 95 CASE - 48074335	UND	6	Wega	37,90	227,40
402	FILTRO LUBRIFICANTE LS TRACTOR - 42800272	UND	6	Wega	24,90	149,40
403	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030 NH - M84221215	UND	6	Wega	39,95	239,70
404	FILTRO SEP. ÁGUA 7630 NH - 87712547	UND	14	Donaldson	89,90	1.258,60
405	FILTRO SEP. ÁGUA TT4030 NH - 48103888	UND	6	Wega	39,90	239,40
423	FIXADOR DO MANCAL GRADE ARADORA - 5010411925	UND	30	SGT	16,90	507,00
424	FLANGE TRATOR - CAR126607	UND	6	Enfer	129,90	779,40
428	GARFO SEMI EIXO TRATOR NH 7630 - 5191550	UND	2	Stahl	299,95	599,90
433	GRAXA MP2 PARA ROLAMENTO BD C/18k	BD	4	Ipiranga	374,95	1.499,80
434	GRAXA CA2 PARA CHASSIS BD C/18k	BD	4	Ipiranga	225,95	903,80
435	GRAXEIRO - 5120532	UND	20	Original	17,00	340,00
447	HELICE DO MOTOR. TRATOR 7630 NH - 87624554	UND	1	Original	899,00	899,00
453	INJETOR OLEO MOTOR - 5801910166	UND	4	FPT	39,95	159,80
455	INTERRUPTOR OLEO MOTOR FPT - 2856350	UND	2	FPT	239,95	479,90
468	JOGO ANEIS SEGMENTO PISTÃO - 8094845	JOGO	4	FPT	379,95	1.519,80
476	JOGO JUNTA INFERIOR MOTOR - 71104390	JOGO	1	Cummins	649,95	649,95
478	JOGO JUNTA SUPERIOR DO MOTOR - 71104394	JOGO	1	Cummins	699,95	699,95
481	JOGO REPARO BOMBA HIDRAULICA. TRATOR 7630 NH - 82985700	JOGO	2	Original	589,95	1.179,90
482	JOGO REPARO CILINDRO DIREITO	JOGO	4	APC	28,95	115,80



	AGRICOLA - 2730954M91					
486	JUNTA BOMBA D'ÁGUA - 504062853	UND	2	Original	24,95	49,90
487	JUNTA BOMBA HIDRAULICA TRATOR 7630 NH - 83961380	UND	3	Original	59,95	179,85
491	JUNTA DO CABEÇOTE MOTOR TRATOR - R116515	UND	4	Nacional	259,90	1.039,60
492	JUNTA DESCARGA TRATOR 7630 NH - 87716604	UND	1	Original	357,95	357,95
493	JUNTA DO CARTER MOTOR FPT - 87803479	UND	1	Original	288,90	288,90
494	JUNTA ESFERICA - CAR49008	UND	4	Mil	99,90	399,60
498	JUNTA TAMPA VALVULA - 504053522	UND	6	FPT	34,95	209,70
502	JUNTA UNIVERSAL BARRA TRAÇÃO GRADE ARADORA - 80604300	UND	6	KP	229,95	1.379,70
508	KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA VALTRA BM - 100 - 80882400	KIT	2	Luk	999,95	1.999,90
509	KIT EMBREAGEM TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 47694240	KIT	6	Luk	1.699,95	10.199,70
518	KIT PALHETA DE AÇO BBA INJETORA DELPHI - 7135-108	KIT	5	Delphi	99,95	499,75
525	KIT SAPATA E ROLETE BBA INJETORA DELPHI - 7135-072N	KIT	5	Delphi	189,90	949,50
539	LUVA DO CARDAN 6 ESTRIAS - CC56	UND	2	Aemco	173,00	346,00
546	LUVA DO PINHÃO EIXO DIANTEIRO NH 7630 - 81862977	UND	1	Original	2.800,00	2.800,00
557	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR 7630 NH - 87564531	UND	2	Original	499,95	999,90
558	MANGOTE 90° TRATOR AGRICOLA VALTRA BM - 100- 82021700	UND	3	Original	219,95	659,85
562	MANGUEIRA PARA GRADE 6 M COMPLETO - 501080443	UND	10	Jamaica	199,95	1.999,50
564	MANCAL 243MMX1,5/8. GRAXA - 5010496915	UND	30	Carelli	499,95	14.998,50
589	MOLA PEDAL FREIO TRATOR 7630 NH - 180067	UND	6	Original	34,95	209,70
590	MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 87583927	UND	1	Iskra	3.700,00	3.700,00
595	MODULO DE FUSIVEL TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630- 87576054	UND	3	Original	2.199,90	6.599,70
596	OLEO 15W40 CI4 BD C/20LTS SINTÉTICO DE 1ª LINHA	BD	26	Ipiranga	299,90	7.797,40
597	OLEO MULTIFUNCIONAL 10W30 BD C/20LTS	BD	22	Tutela	299,90	6.597,80
602	ORBITROL DE DIREÇÃO HIDROSTATICA - 82001471	UND	3	Hybel	3.870,00	11.610,00
614	PARAFUSO SEXTAVADO - 2032463002	UND	25	Fey	14,90	372,50
615	PARAFUSO PINO TRATOR 7630 NH - 14274534	UND	14	Original	7,90	110,60
616	PARAFUSO RODA- 88706	UND	5	Fey	8,00	40,00
617	PARAFUSO MANCAL GRADE ARADORA - 501041925	UND	28	SGT	40,00	1.120,00
618	PÁRAFUSO DEFLETOR VENTUINHA 7630 NH - 120100	UND	14	Original	50,00	700,00
619	PARAFUSO CABEÇALHO GRADE ARADORA - 60203111765	UND	45	Ciser	4,85	218,25

620	PARAFUSO ABRAÇADEIRA CRUZETA NH 7630 - 87354473	UND	30	Ciser	47,00	1.410,00
629	PINO DO CILINDRO DIREÇÃO TRATOR 7630 NH - 5173252	UND	5	Original	139,90	699,50
642	PINO INFERIOR TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR118526	UND	12	Dellarosa	119,90	1.438,80
643	PINO INFERIOR TRATOR AGRICOLA VALTRA BM - 100 - CAR128881	UND	12	ZF	109,90	1.318,80
647	PINO SUPERIOR TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR125149	UND	12	Dellarosa	149,95	1.799,40
648	PINO SUPERIOR TRATOR AGRICOLA VALTRA BM - 100 - CAR128880	UND	6	ZF	190,00	1.140,00
649	PINO SUPERIOR DO 3º PONTO 7630 NH - 81816506	UND	3	Original	39,95	119,85
653	PISTÃO STD MOTOR FPT - 504277204	UND	6	FPT	379,95	2.279,70
671	PLATO EMBREAGEM DUPLA AGRICOLA. TRATOR AGRICOLA VALTRA BM - 100 - 3412120M93	UND	1	Eaton	1.499,00	1.499,00
672	PLATO EMBREAGEM TRATOR LS TRACTOR - 40377923	UND	1	Original	1.399,00	1.399,00
673	PLATO EMBREAGEM TRATOR VALTRA BM 100 - 80882400	UND	3	Eaton	889,00	2.667,00
677	PONTA BICO INJETOR DELPHI - 6801154	UND	20	Delphi	250,00	5.000,00
678	PONTEIRA DA BARRA DA DIREÇÃO. TRATOR NH 7630 - 5109553	UND	16	Mil	168,00	2.688,00
679	PONTEIRA DA BARRA DA DIREÇÃO. TRATOR LS 100 TRACTOR	UND	8	Dellarosa	399,95	3.199,60
681	PONTEIRA DA HASTE BBA INJETORA 7630 NH - 8181466	UND	5	Original	320,00	1.600,00
685	PORCA 1 2 UNF SIMPLES - 404014	UND	40	Ciser	0,95	38,00
686	PORCA DO PINHÃO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR 115054	UND	2	Ciser	39,90	79,80
692	PORCA DO VOLANTE 7630 NH - 83991073	UND	1	Original	19,95	19,95
694	PORCA RODA TRASEIRA TRATOR 7630 NH - 9576273	UND	10	Original	6,95	69,50
695	PORCA SEXTAVADA 7 8 UNF DUPLA - 499048	UND	10	Fey	18,00	180,00
699	PROTETOR BORRACHA TRATOR 7630 NH - 87686612	UND	1	Original	268,00	268,00
706	REPARO BICO INJETOR DELPHI - 9059-052A	UND	14	Delphi	339,00	4.746,00
707	REPARO CILINDRO DIREÇÃO. TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR49101	UND	4	APC	80,00	320,00
708	REPARO CILINDRO DIREÇÃO. TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 (2010) - CAR491073402994	UND	4	APC	160,00	640,00
709	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO 3 PONTOS. TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100 - 80043200	UND	12	APC	118,00	1.416,00
710	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO GRADE ARADORA TATU - 60201900673	UND	12	APC	33,00	396,00
711	REPARO DO CILINDRO HIDRAULICO	UND	8	APC	83,00	664,00

	PLAINA FRONTAL - 501031799					
718	RESERVATORIO ÁGUA TRATOR 7630 NH - 87642460	UND	2	Original	989,50	1.979,00
719	RESERVATORIO ÁGUA TRATOR LS TRACTOR - 40008309	UND	1	Original	350,00	350,00
720	RESERVATORIO OLEO FREIO. TRATOR LS TRACTOR - 400030342	UND	1	Original	239,95	239,95
729	RETENTOR DA RUTULA - 5121471	UND	16	Original	58,00	928,00
730	RETENTOR DE VALVULA - 4895184	UND	10	FPT	35,00	350,00
737	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO. MOTOR FPT - 5801483558	UND	1	FPT	220,00	220,00
741	RETENTOR DO MUNHÃO TRATOR NH 7630 - 5121471	UND	10	APC	35,00	350,00
742	RETENTOR GRADE ARADORA BALDAN - 6020350224	UND	12	APC	22,00	264,00
743	RETENTOR GRADE ARADORA TATU - 0503012928	UND	14	Arca	40,00	560,00
744	RETENTOR HASTE FREIO TRATOR 7630 NH - 86576339	UND	8	Original	54,00	432,00
754	RETENTOR PINHÃO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR127869	UND	6	Arca	94,00	564,00
758	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA. TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - 053850R1	UND	12	Arca	121,00	1.452,00
759	RETENTOR TOMADA DE FORÇA. TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR126606	UND	12	APC	45,00	540,00
760	RETENTOR TOMADA DE FORÇA. TRATOR AGRICOLA VALTRA BM - 100 - 82774300	UND	12	APC	260,00	3.120,00
772	ROLAMENTO - 30207	UND	28	SKF	38,95	1.090,60
773	ROLAMENTO - 30209	UND	28	SKF	39,95	1.118,60
774	ROLAMENTO - 30210	UND	28	SKF	44,95	1.258,60
794	ROLAMENTO DIANTEIRO ZF EIXO. TRATOR - 5136951	UND	4	Timken	327,00	1.308,00
796	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM. TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100 - 81781200	UND	5	Fag	199,95	999,75
797	ROLAMENTO CX SATELETE. TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100 - 34057600	UND	5	Fag	199,95	999,75
799	ROLAMENTO EMBREAGEM. TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100 - 488952M4	UND	5	NSK	35,00	175,00
800	ROLAMENTO EMBREAGEM. TRATOR ALS TRACTOR - 40007788	UND	3	Original	249,95	749,85
801	ROLAMENTO PINHÃO TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND 7630 - CAR27350	UND	6	Fag	139,90	839,40
802	ROLAMENTO ROLESTES. TRATOR 7630 NH - 5145492	UND	4	Original	21,90	87,60
803	ROLAMENTO SEMI EIXO TRATOR 7630 NH - 28042670	UND	5	SKF	139,90	699,50
804	ROTULA CILINDRO DIREÇÃO. TRATOR 7630 - 73401270	UND	5	Original	99,90	499,50
825	ROTULA EIXO DIANTEIRO. TRATOR	UND	8	Mil	69,90	559,20

	7630 NH - 5119699					
831	SEMI EIXO COMPLETO LADO DIREITO. TRATOR 7630 NH - 5164345	UND	1	Stahl	1.199,95	1.199,95
832	SEMI EIXO COMPLETO LADO ESQUERDO. TRATOR 7630 NH - 5164342	UND	2	Stahl	1.199,95	2.399,90
833	SEMI EIXO CURTO DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA VALTRA BM-100 - 83838400	UND	3	Stahl	439,95	1.319,85
834	SEMI EIXO CURTO. TRATOR NH 7630 - 5191549	UND	6	Stahl	249,95	1.499,70
835	SEMI EIXO LADO DIREITO. TRATOR NH 7630-5191562	UND	3	Stahl	689,95	2.069,85
836	SEMI EIXO LADO ESQUERDO. TRATOR NH 7630-5191589	UND	3	Stahl	689,95	2.069,85
849	SENSOR TEMPERATURA MOTOR - 504025599	UND	3	FPT	182,00	546,00
852	SILENCIOSO TRATOR 7630 NEW HOLLAND - 87753660	UND	1	Original	1.399,95	1.399,95
861	SOLENOIDE BBA INJETORA BOSCH - F002D13640	UND	6	Bosch	109,95	659,70
862	SOLENOIDE BBA INJETORA DELPHI - 7185-900W	UND	8	Delphi	124,95	999,60
863	SOLENOIDE VALVULA INJEÇÃO DE COMBUSTIVEL LS TRACTOR - 42800626	UND	3	Delphi	124,95	374,85
879	TAMPA DO VOLANTE. TRATOR 7630. NEW HOLLAND - 82002602	UND	1	Original	129,95	129,95
881	TAMPA RADIADOR- DQ50149	UND	2	Jonh Deere	264,00	528,00
883	TAMPA COMBUSTIVEL. TRATOR LS TRACTOR - 40311367	UND	1	Original	399,95	399,95
890	TERMINAL COMPLETO DIREÇÃO - 5168933	UND	6	Mil	749,90	4.499,40
897	TRAVA EIXO ESTRIADO. SEMI EIXO 7630 NH - 5140018	UND	8	Original	9,95	79,60
898	TRAVA EIXO EXTERIOR 1.5/8 - 502011048	UND	30	Tatu	69,95	2.098,50
899	TRAVA EIXO INTERIOR 1.5/8 - 502011047	UND	30	Tatu	166,00	4.980,00
900	TRAVA PORCA 1.5/8 SEXTAVADO - 11091	UND	30	Tatu	44,95	1.348,50
901	TRAVA ROLAMENTO SEMI EIXO 7630 NH - 11061076	UND	8	Original	7,45	59,60
907	TURBO METAL CILINDRO DIREÇÃO 7630 NH - 5174306	UND	1	Original	349,90	349,90
908	TURBO METAL CILINDRO DIREÇÃO 7630 NH - 5174308	UND	1	Original	360,00	360,00
909	TURBO METAL CILINDRO DIREÇÃO 7630 NH - 5174311	UND	1	Original	349,90	349,90
910	TURBO METAL CILINDRO DIREÇÃO 7630 NH - 5174313	UND	1	Original	775,00	775,00
921	TURBINA TRATOR 7630 - 83999247	UND	2	Original	4.489,95	8.979,90
922	TUCHO DE VALVULA - J931623	UND	10	Riosulense	86,00	860,00
928	VALVULA DE ADMISSÃO - 504241484	UND	12	FPT	84,00	1.008,00
929	VALVULA DE ESCAPE - 504241485	UND	12	FPT	24,95	299,40
930	VALVULA TERMOSTATICA. MOTOR	UND	1	Original	249,95	249,95



	FPT - 504384724						
940	VALVULA DOSSIFICADORA BBA INJETORA DELPHI - 7139-540	UND	4	Delphi	299,90	1.199,60	
966	VARETA NIVEL OLEO MOTOR. TRATOR LS TRACTOR 100 PLUS - 42800303	UND	1	Original	119,95	119,95	
968	VEDAÇÃO EIXO TRATOR AGRICOLA VALTRA BN-100 - 81299200	UND	1	Original	589,95	589,95	
970	VOLANTE DIREÇÃO. TRATOR 7630 NEW HOLLAND - 82016844	UND	1	Jocavy	755,00	755,00	
					<b>Valor Total R\$</b>	<b>305.301,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de **R\$ 305.301,00 (trezentos e cinco mil, trezentos e um reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 63/2022 SRP**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. É vedado à CONTRATADA:

4.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

4.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em **12 de janeiro de 2023**, extinguindo-se em **29 de dezembro de 2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

6.1.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

6.1.3. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contratado e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.1.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo delas, à entrega dos produtos;

6.1.5. Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

6.1.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no ANEXO I deste Edital;

6.1.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 6.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 67 da Lei Federal nº 8666/93;
- 6.1.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- 6.1.11. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 6.1.12. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição dos produtos que compõem o objeto deste Edital.

## **6.2. À CONTRATADA caberá:**

- 6.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 6.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 6.2.3. Assumir, todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue pela CONTRATADA de acordo com a solicitação de fornecimento pelo setor competente de cada órgão:
- 7.2. O prazo de entrega das peças é de **04 (quatro) dias**, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelos órgãos, ou por quem for determinado por eles, no endereço informado abaixo ou em outro que seja informado pelo órgão competente:

<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA	Rua Bento Costa, nº 855. Bairro Espírito Santo

- 7.3. A entrega deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro dia e horário, desde que justificada a urgência.
- 7.4. As peças licitadas deverão ser entregues de forma parcelada, portanto, as Secretarias não farão estoque dos materiais licitados;
- 7.5. O presente objeto deste termo de referência será prestado de **forma parcelada** segundo as necessidades dos órgãos já mencionados;
- 7.6. Os pedidos para entrega serão realizados conforme a necessidade de reposição de peças nos maquinários. A solicitação do envio dos materiais será acordada via e-mail, WhatsApp ou contato por telefone com a(s) licitantes(s) vencedora(s);
- 7.7. No momento do recebimento, os materiais serão acompanhados, pelo(a) responsável de fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta.
- 7.8. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. **TRIBUTOS/ENCARGOS/FRETE:** os custos com tributos, encargos financeiros, fretes, entre outros, são de responsabilidade da CONTRATADA;

7.10. Os produtos, objeto deste Termo de Referência deve estar em perfeitas condições, de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do material, como a indicação da marca, do fabricante e da procedência;

7.11. As embalagens devem estar lacradas e possuir rótulo, elaborado de acordo com as normas vigentes, contendo identificação e as especificações do material, como prazo de validade, indicação da marca, do fabricante e da procedência.

7.12. NOTA FISCAL: Caberá ao responsável de cada unidade (Prefeitura e demais Secretarias) solicitante receber o produto. Caberá ao fiscal do contrato ATESTAR a nota fiscal e ENCAMINHÁ-LA para cada Departamento Financeiro do seu órgão. Cada nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, bem como recibo e cópia do extrato do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. O acompanhamento, o atesto e a fiscalização da entrega do material será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do material, dando ciência de tudo á CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97), o mesmo será definido durante a elaboração do contrato;

8.2. Com as seguintes obrigações:

8.2.1. O fiscal deverá monitorar a entrega do material para evitar possíveis danos, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no Contrato Administrativo, quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

8.2.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art.70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

8.2.3. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

8.2.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor Exercício 2023: Atividade 20 122 0016 **2.047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura**. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Subelemento 3.3.90.30.39 - Peças para Manutenção de Veículos. FONTE 15000000.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento dos produtos, quando Ordem de entrega ou Fornecimento direta, que deverá receber os produtos nas condições aqui estabelecidas.

11.2. Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento.

11.4. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

11.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;

13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;



13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.8. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

13.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

13.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE**

15.1. O contrato poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o prestador, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação à matéria;

16.2. O prazo de validade e/ou garantia dos materiais não poderá ser inferior a 1 ano, contado a partir do recebimento dos produtos;

16.3. Os materiais deverão estar em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto neste termo, os prazos indicados pelos fabricantes;

16.4. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

16.5. Não serão aceitos materiais com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

16.6. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 63/2022 SRP**, cuja realização decorre da autorização do Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Augusto Corrêa/PA, 12 de janeiro de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**  
CNPJ: 04.873.600/0001-15  
CONTRATANTE

---

**EDGAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS LTDA**  
C.N.P.J: 10.641.948/0001-80  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_